



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
31ª VARA CRIMINAL

Av. Dr. Abrahão Ribeiro, nº 313, Rua 10 - 1º andar Salas 1-770 e 1-772,
 Barra Funda - CEP 01133-020, Fone: [REDACTED] São Paulo-SP - E-
 mail: [REDACTED]

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL

MARISE LEIA DA PAIXÃO RIBEIRO, Coordenador da Unidade de Processamento Judicial da 29ª a 32ª Varas Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1010461-13.2020.8.26.0002 - Ordem nº 2024/000931 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Dano Qualificado, em que figura como Querelado **MANOEL MAURÍCIO SILVA NEVES**, Brasileiro, Casado, Empresário, RG

3895-7304,, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **30/08/2024**

Documento de Origem: **BO, BO nº: 124/2019 - DIIMA - 01ª DEL.POL., 5730/2019 - 4º Distrito Policial - Consolação**

Histórico da Parte **Manoel Maurício Silva Neves**

28/08/2019 - Data do Fato - Art. 163 "único", IV e Art. 161 § 1º, II ambos do(a) CP
Local: Conjunto Nacional - WA COM. E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
Bela Vista - São Paulo/SP - 1311940

27/02/2020 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 163 "único", IV e Art. 161 § 1º, II ambos do(a) CP

26/02/2021 - Recebida a Queixa-Crime - Art. 163 "único", IV e Art. 161 § 1º, II ambos do(a) CP

26/02/2021 - Concessão da Suspensão Condicional do Processo (Art. 89 da Lei 9099/95)

31/05/2025 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 89 § 5º do(a) LEI 9099/1995 Situação: Réu primário;

02/06/2025 - Publicação da Sentença

02/06/2025 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

09/06/2025 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Sentença de Extinção da Punibilidade

09/06/2025 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

09/06/2025 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Processo arquivado

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 17 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**